

Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 5.545/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

AS COMISSÕES DE:
em: 19/09/2018
Presidente

Institui no Município de Caieiras o Projeto Defensor Civil Voluntário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o Projeto Defensor Civil Voluntário, consistente na capacitação de munícipes para atuação preventiva e reativa em acidentes e catástrofes.

Art. 2º. A Defesa Civil Municipal será responsável pela instrução dos munícipes voluntários, devendo oferecer cursos práticos e teóricos.

Parágrafo único. A atuação dos munícipes voluntários deverá sempre ser supervisionada por no mínimo 01 (um) membro da Defesa Civil Municipal.

Art. 3º. Para ingressar no Programa Defensor Civil Voluntário, o munícipe interessado deverá cumprir os seguintes requisitos

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 03/10/2018
PRESIDENTE

I - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

II - residir no Município de Caieiras;

III - apresentar certidão negativa de antecedentes

criminais;

IV - ter sanidade mental e capacidade física;

V - participação e aprovação nos cursos de que trata o art. 2º, caput, desta Lei;



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

VI - apresentar requerimento de adesão ao Programa Defensor Civil Voluntário, com firma reconhecida em serventia extrajudicial.

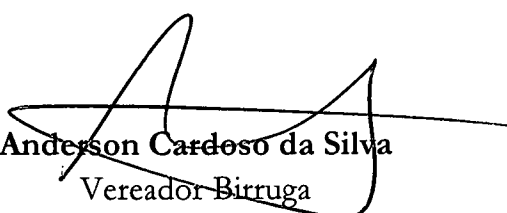
VII - apresentar exame toxicológico.

Art. 4º. Os munícipes voluntários não farão jus a salários, pró-labore ou qualquer outro benefício remuneratório, e serão especificamente colaboradores e orientadores da população nos casos de acidentes e catástrofes.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada através de Decreto.

Caieiras/SP, data supra.


Anderson Cardoso da Silva
Vereador Birruga